

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- Nome ou Nome Social;
- RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
- CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

- Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- Clicar em Etec >> Concursos >> Etes >> Concurso Público Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2410p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 241/06/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V
DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 2012/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- Curso pré-vestibular;
- Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservadas os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de 24/10/2022 a 26/10/2022.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- Clicar em Etec >> Concursos >> Etes >> Concurso Público Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e2410p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 241/06/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição.

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

- No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coleitora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.

6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte à divulgação da relação que trata o item 8 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2410p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 241/06/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, em redução tratada neste Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11. A solicitação de apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar

Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 332, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

2.1. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressão referente ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

6. O candidato com deficiência visual indicará:

6.1. A confecção de prova em Braille, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (lector) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como leitor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, régua e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

7. O candidato com deficiência auditiva indicará:

7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auditivo, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem das referidas e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, prazos diferenciados e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja deficiência não seja constatada será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá mudar sua situação perante quaisquer beneficiários, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão preenchidas por os demais candidatos.

20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições previstas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade em brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo por final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos).

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

d) Que permitiu ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

PD = (MCA – MCNPI) / MCNPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCNPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

8. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) = (MCA – MCNPI) / MCNPI, a pontuação média da concorrência PPI for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita;

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público é:

NCNPI = (1 + PD) * NSCPP

Onde:

NCNPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da fase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

10. Quando os cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

11. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será aferida pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus a pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

14. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípica (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

14.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

16. O candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, para que possa consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2410p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 241/06/2022.

16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos, por outros meios que

não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO IX
DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente de Títulos.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEEITEP.

4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1º do Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X
DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório e classificatório; e

c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

2. A duração das provas constará do respectivo edital de convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

3.1. São considerados documentos de identidade: cartões e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinará lista de presença.

5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a Prova Escrita, decorrido 02h00min de seu início.

7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecidos.

10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;

b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização das provas, nos termos deste Edital;

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou outro candidato; e

c) Durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

CAPÍTULO XI
DA PROVA ESCRITA

1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos.

2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, eschollidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

2.1. Aos candidatos que fizeram jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

Deliberação Ceeteps nº 11/2015 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;
Deliberação Ceeteps nº 85/2022 – Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etes) do Centro Paula Souza – Ceeteps.

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:
Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
Capítulo II – Da Educação Básica;
Seção IV – Do Ensino Médio;
Seção IV-A – Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;
Alteração da LDB – Lei 13.145/2017;
Resolução CNE/CP nº 1/2021 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
Resolução CNE/CEB nº 03/2018 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
Parecer CNE/CEB 39/2004 – Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

Lei de Acesso à Informação:
– Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
Noções básicas de informática:
– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS

1) **PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS**
A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e seqüência), objetivo do texto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicadores concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex.: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

EXPRESSIONO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

2) **PROVA DE TÍTULOS**
A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme a seguir especificado:

– Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;
– Mestrado: 10 (dez) pontos;
– Doutorado: 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-á a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:

– Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou

– Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio).

Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

– Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado: diploma registrado ou certificado/certificado de conclusão;
– Cursos de especialização (lato sensu, realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certificado/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluindo no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO II do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das 3 (três) Certidões de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante tanto da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO – RIBEIRÃO PRETO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 284/02/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/34107

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 32, DE 23/09/2022

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14/05/2022, publicada no DOE de 15/05/2022, republicada no DOE de 28/01/2021, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para o cargo, sem prejuízo de suas funções, ou a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina MANUTENÇÃO DE SISTEMAS BIOMÉDICOS, do Curso Superior de Tecnologia em SISTEMAS BIOMÉDICOS:

Titulares:

ROBERTA MONGHINI GOMES, RG.: 43519367-3, Diretor de Serviço

MARIA BENINCASA VIDOTTI, RG.: 17616510-1, Professor de Ensino Superior

DEBORA DAMASIO DA GUIA, RG.: 44114055-5, Analista de Suporte e Gestão

Suplentes:

JEFFERSON ALBERTO TROVO SILVA, RG.: 63519344-9, Assessor Técnico Administrativo II

CLOVIS SANTA FE JUNIOR, RG.: 21225388-8, Professor de Ensino Superior

DANIEL ANDRADE DA CUNHA, RG.: 44325495-3, Diretor de Serviço

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO – RIBEIRÃO PRETO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 284/02/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/34107

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO, da cidade de RIBEIRÃO PRETO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 32, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2021, republicada no DOE de 28/01/2021, com fundamento na Deliberação CEETEPS nº 9, de 09/01/2015, publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAU-10000-2002-0002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Superior, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

O Concurso Público será aberto para a disciplina, curso e quantidade de empregos(a) a seguir:

DISCIPLINA: MANUTENÇÃO DE SISTEMAS BIOMÉDICOS

CURSO: SISTEMAS BIOMÉDICOS

ÁREAS DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA BIOMÉDICA

TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

CARGA HORÁRIA: 4

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público será regido pela Deliberação CEETEPS nº 92015, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24/2015, e pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – FATECS, aprovado no âmbito do CEETEPS pela Deliberação CEETEPS nº 31, de 27/09/2016, publicado no DOE de 17/01/2017.

2. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

3. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

4. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br), clique em FATEC \> Concursos \> FATECS \> Concurso Públ. Docente \> Em Andamento.

5. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 31/2016 (ANEXO II deste Edital).

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente Edital.

1.1. As áreas das disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, elaborada pela Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no referido anexo.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 34,13 (trinta e quatro reais e treze centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2002.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo de remuneração mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

a) A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inscv IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assina cumprir as condições abaixo discriminadas, quando for o caso:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ser estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiros – RNE);

c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital;

i) Possuir Currículo Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

j) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e ANEXOS que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º da Deliberação CEETEPS nº 92015, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

4.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/10/2022 até às 23h59 de 07/11/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual período.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em FATEC \> Concursos \> FATECS \> Concurso Públ. Docente \> Inscrições Abertas;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado;

h) Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) junto ao Banco do Brasil S/A (Banco 001 – Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente nº 100.872-2, ou via chave PIX CNPJ: 62.823.257.0001-09, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

i) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em FATEC \> Concursos \> FATECS \> Concurso Públ. Docente;

c) Informar o número do CPF.

7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se refere o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para inscrição;

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 6 do presente Capítulo;

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

f) Quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

14. A inscrição deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

15. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

16. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

18. A sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

19. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em FATEC \> Concursos \> FATECS \> Concurso Públ. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para e-mail f284adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 284/02/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em FATEC \> Concursos \> FATECS \> Concurso Públ. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para e-mail f284adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 284/02/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer informações, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 17.282, de 20/12/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

a) Curso pré-vestibular;